



ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002 ("Instrução CVM 358"), e no artigo 53 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), a **JBS S.A.**, Companhia Aberta de Capital Autorizado, inscrita no CNPJ sob nº 02.916.265/0001-60, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, 2º andar, conj. 22, sala 2, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ("Companhia"), Código ISIN BRBSSACN08, o **ZMF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, fundo de investimento em participações, sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.661.352/0001-08, administrado pela **UBS PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM ("Acionista Vendedor")**, o **BANCO J.P. MORGAN S.A. ("UBS Pactual")**, e, em conjunto com o Coordenador Líder, os **"Coordenadores da Oferta"** comunicam o início da distribuição pública primária e secundária de, inicialmente, 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaracadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), sendo 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de Ações a serem distribuídas no âmbito da oferta primária e 50.000.000 (cinquenta milhões) de Ações no âmbito da oferta secundária ("Oferta Primária" e "Oferta Secundária", respectivamente, e em conjunto, "Oferta"), admitidas à listagem na Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA") no segmento do Novo Mercado sob o código "JBSS3", ao preço de R\$8,00 por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o montante total de:

R\$1.600.000.000,00

Os termos e condições da distribuição das Ações emitidas pela Companhia no âmbito da Oferta Primária, a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações objeto da Oferta Primária e a outorga da Opção de Ações Suplementares (abaixo definida) ao Coordenador Líder foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 09 de março de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico" em 12 de março de 2007. A correspondente fixação do Preço por Ação, a determinação da quantidade de Ações emitidas e o respectivo aumento de capital da Companhia foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 27 de março de 2007 e publicada no jornal "Valor Econômico" em 28 de março de 2007 e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29 de março de 2007. Nos termos do Regulamento do Acionista Vendedor, não há necessidade de qualquer aprovação societária para a Oferta Secundária.

1. DADOS DA COMPANHIA

Segundo o art. 3º do Estatuto Social, o ramo de atividade mercantil da Companhia é de escritório administrativo, exploração por conta própria, de abatedouro e frigorificadora de bovinos, industrialização e comercialização de carnes de bovinos, suínos, ovinos e seus derivados, processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, salsinadas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados, compra, venda, criação, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros, matedouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros, indústria, comércio, importação, exportação de suco de bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações, compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e roupas com prestação de serviço de confecções em geral, depósito fechado, armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros, transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional. Para maiores informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Definitivo que estará disponível nos locais indicados no item 10 abaixo.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, conforme a Instrução CVM 400, pelos Coordenadores da Oferta, em conjunto com instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição por eles contratadas ("Coordenadores Contratados"), e com as sociedades corretoras membro da BOVESPA que farão parte exclusivamente do esforço de colocação de Ações a Investidores Não-Institucionais, conforme definidos abaixo ("Corretoras Consorciadas"), conjuntamente com os Coordenadores da Oferta e com os Coordenadores Contratados, ("Instituições Participantes da Oferta"), e contará, ainda, com esforços de venda das Ações no exterior, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e pela CVM, a serem realizados pelo J.P. Morgan Securities, Inc. e pelo UBS Securities LLC ("Agentes de Colocação Internacional") e por determinadas instituições financeiras a serem contratadas pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente para investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do Securities Act de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterada ("Regra 144A" e "Securities Act", respectivamente), nos termos de isenções de registro previstas no Securities Act, e, nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do Securities Act ("Regulamento S"), e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (em conjunto, "Investidores Institucionais Estrangeiros"). A Oferta não foi e não será registrada na Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC") ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto o Brasil. O montante de Ações objeto da Oferta poderá ser acrescido de um lote suplementar de ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalente a até 15% das Ações inicialmente ofertadas (as "Ações Suplementares"), conforme opção outorgada pelo Acionista Vendedor ao UBS Pactual, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Ações Suplementares"). A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida pelo UBS Pactual, após consulta ao Coordenador Líder, no prazo de até 30 dias, a contar da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive ("Início de Negociação"). No contexto da Oferta, o Preço por Ação é de R\$8,00. O Preço por Ação foi fixado após conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento consultado pelos Coordenadores da Oferta junto a Investidores Institucionais, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas e adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual refletiu o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens de subscrição/compra no contexto da Oferta. Os Investidores Não-Institucionais que efetuaram Pedidos de Reserva não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

3. REGIME DE COLOCAÇÃO DAS AÇÕES

As Ações serão distribuídas em regime de garantia firme de liquidação individual e não-solitária prestada pelos Coordenadores da Oferta, conforme estabelecido no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Colocação de Ações de Emissão da JBS S.A. celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("Contrato de Colocação"). Os Coordenadores da Oferta têm o prazo de até 3 dias úteis, contados a partir do Início de Negociação, inclusive, para efetuar a colocação das Ações inicialmente ofertadas ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira da Oferta não tem sido totalmente subscrita/adquirida e/ou liquidada na Data de Liquidação, os Coordenadores da Oferta adquirindo, pelo Preço por Ação, respeitados os limites das respectivas garantias firmes de liquidação individual e não-solitária por eles prestadas, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações objeto de garantia firme individual e não-solitária prestada pelos Coordenadores da Oferta e o número de Ações vendidas a investidores e efetivamente liquidadas no mercado, até os montantes relativos aos Coordenadores da Oferta acima indicados. Em caso de exercício da garantia firme de liquidação individual e não-solitária e posterior revenda das Ações ao público pelos Coordenadores da Oferta antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, até o limite máximo do Preço por Ação, ressalvada a atividade de estabilização realizada nos termos do Contrato de Estabilização.

4. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia, elaboraram um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, no qual, de respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, observado que os Coordenadores da Oferta devem assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores. A data de início da Oferta está sendo divulgada mediante a publicação deste Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400. Segue, abaixo, um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta a partir da publicação deste Anúncio de Início:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data prevista
1.	Início de Negociação	29/03/2007
2.	Data de Liquidação	02/04/2007
3.	Encerramento do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	27/04/2007
4.	Publicação do Anúncio de Encerramento ⁽¹⁾	04/05/2007

⁽¹⁾ Essa data está sujeita a alterações e critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e do Acionista Vendedor. Os investidores residentes no País não possuem restrições à alienação, no Brasil, das Ações adquiridas na Oferta, mas, para fins da legislação brasileira, os investidores estrangeiros que adquirirem Ações no âmbito da Oferta somente poderão aliená-las no Brasil. Os Coordenadores da Oferta, em conjunto com Coordenadores Contratados, realizarão a distribuição das Ações, nos termos da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Contrato de Colocação e no Prospecto Definitivo, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo ("Oferta de Varejo") e a oferta institucional ("Oferta Institucional"), observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, segmento especial de ações na Bolsa de Valores de São Paulo ("Novo Mercado"). Além dos Coordenadores da Oferta e dos Coordenadores Contratados, participam da distribuição das Ações objeto da Oferta de Varejo as Corretoras Consorciadas. A Oferta de Varejo será realizada a investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme abaixo definido), e clubes de investimento registrados na BOVESPA, em ambos os casos,

que tenham realizado solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico destinado à subscrição/aquisição de Ações ("Pedido de Reserva"), observado, para tais investidores, o valor mínimo de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de investimento de R\$300.000,00 ("Investidores Não-Institucionais"). Na Data de Liquidação, cada Instituição Participante da Oferta entregará a cada um dos Investidores Não-Institucionais que com ela tenha feito seu Pedido de Reserva o número de Ações correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, descontando-se, para tanto, as frações de Ações e observada a possibilidade de rateio, conforme prevista tanto no Aviso ao Mercado publicado no dia 19 de março de 2007 como no Prospecto Definitivo. A Oferta Institucional será direcionada a investidores pessoas físicas, pessoas jurídicas residentes e domiciliados no Brasil e clubes de investimento, cujos valores de investimento excedam o limite de aplicação de R\$ 300.000,00, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e determinados investidores residentes no exterior que invistam no Brasil segundo as normas de investimento externo de portfólio nos termos da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325 ("Investidores Institucionais"). Os Investidores Institucionais deverão realizar a integração das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição ou subscrição. Até as 11:00 da Data de Liquidação, cada um dos Investidores Não-Institucionais deverá efetuar o pagamento do valor comunicado pela Instituição Participante da Oferta na qual tenha efetuado seu respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, conforme o procedimento descrito no Pedido de Reserva. Não havendo pagamento pontual, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta com a qual tenha sido realizado. Da mesma forma, a entrega das Ações a tal Investidor Institucional deverá ser efetuada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do preço por ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas a tal Investidor Institucional.

5. CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

Os custos de distribuição da Oferta serão arcados pela Companhia, conforme acordado no Contrato de Colocação e demonstrados no Prospecto Definitivo.

6. CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES

As Ações garantem aos seus titulares os seguintes direitos: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que a cada Ação corresponderá um voto; (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito de alienação de suas Ações, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (tag along com 100% do preço); (iv) direito de alienação de suas Ações em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador ou pela Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta e somente pelo acionista controlador em caso de cancelamento de listagem no Novo Mercado, no mínimo, pelo seu respectivo valor econômico apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente, com experiência comprovada e escolhida pela assembleia de acionistas titulares de Ações em circulação a partir de lista tripartite apresentada pelo Conselho de Administração, sendo que os custos de elaboração de referido laudo deverão ser integralmente suportados pelo ofertante; e (v) direito integral aos dividendos e demais direitos pertinentes às Ações que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação. Desde 28 de março de 2007, a Companhia faz parte do Novo Mercado, segmento especial de listagem da BOVESPA, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as dispostas da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e à proteção aos acionistas minoritários.

As principais regras relativas ao Novo Mercado estão descritas de forma resumida no Prospecto Definitivo que está à disposição dos investidores conforme previsto neste Anúncio de Início. A Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado com a BOVESPA, o qual entrará em vigor na data de publicação deste Anúncio de Início. As Ações da Companhia são admitidas à negociação no Novo Mercado da BOVESPA, sob o código "JBSS3". Para maiores informações sobre a negociação das Ações na BOVESPA, consulte uma sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar na BOVESPA.

7. RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES (LOCK-UP)

Nos termos dos contratos a serem assinados com os Agentes de Colocação Internacional na data de assinatura do Placement Facilitation Agreement, a Companhia e o Acionista Vendedor, os membros do Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia que detiverem ações na data de assinatura do Placement Facilitation Agreement ("Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações"), obrigam-se pelo prazo de 180 dias contados da data da publicação deste Anúncio de Início, inclusive ("Período de Lock-Up"), salvo na hipótese de prévio consentimento por escrito dos Agentes de Colocação Internacional, a não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, dar em garantia, emprestar ou outorgar opção de compra quaisquer ações de emissão da Companhia ("Valores Mobiliários"), bem como abster-se de celebrar operação de swap, hedge, venda a descoberto ou de outra natureza que venha a transferir, no todo ou em parte, quaisquer dos benefícios econômicos advindos da titularidade dos Valores Mobiliários. A presente restrição à negociação de ações abrange a divulgação pública de qualquer intenção de realizar as operações acima descritas. Quaisquer Valores Mobiliários recebidos por conta do exercício de opções outorgadas a Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações estarão igualmente sujeitos à restrição à transferência de ações. Os Valores Mobiliários que venham a ser adquiridos pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações no mercado aberto não estarão sujeitos às referidas restrições. Não obstante as restrições vendidas durante o Período de Lock-Up por força dos referidos contratos a serem assinados pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações, as seguintes transferências de Valores Mobiliários serão permitidas ("Transferências Permitidas"): (a) transferência a título de doações em boa-fé, desde que o donatário se vincule por escrito à restrição à transferência de ações e confirme estar em conformidade com referidos contratos a serem assinados pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações; (b) transferência de Valores Mobiliários para qualquer pessoa da qual os Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações ou suas subsidiárias, afiliadas ou familiares diretos sejam beneficiários diretos ou indiretos, desde que tal pessoa se vincule por escrito à restrição à transferência de ações e confirme estar em conformidade com referidos contratos a serem assinados pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações; (c) transferência para qualquer pessoa titular de ações ou quotas dos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações na data imediatamente anterior à publicação deste Anúncio de Início, bem como para as subsidiárias e afiliadas de tais pessoas, desde que esta se vincule por escrito à restrição à transferência de ações e confirme estar em conformidade com referidos contratos a serem assinados pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações; (d) a transferência de Valores Mobiliários a um corretor, no contexto da realização de atividades de formador de mercado, de acordo com a legislação aplicável, inclusive com a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, e com o Código de Auto-Regulação da Associação Nacional dos Bancos de Investimento - ANBI, para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; (e) transferência de Valores Mobiliários por Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações após a obtenção de autorização prévia por escrito dos Agentes de Colocação Internacional; e (f) os empréstimos de Valores Mobiliários por Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações aos Coordenadores ou a quaisquer entidades indicadas por eles com a finalidade de permitir a realização de atividades de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia ao Preço por Ação, quando aplicável. Adicionalmente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, nos 6 meses subsequentes ao Início de Negociação, o Controlador (conforme definido no Regulamento do Novo Mercado), os membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia não poderão vender ou ofertar à venda quaisquer das ações e Derivativos (conforme definido no Regulamento do Novo Mercado) da Companhia de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta. Após esse período inicial de 6 meses, o Controlador, os membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia não poderão, por mais 6 meses, vender ou ofertar à venda mais do que 40% das ações e Derivativos da Companhia de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta.

8. ESTABILIZAÇÃO DE PREÇO DAS AÇÕES

O UBS Pactual, por intermédio da UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das Ações, pelo prazo de até 30 dias, a contar da data do Início de Negociação, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da JBS S.A. ("Contrato de Estabilização"), o qual foi aprovado pela BOVESPA e pela CVM.

9. REGISTRO NA CVM

A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram previamente submetidas à CVM e registradas sob os nºs CVM/SRE/REM/2007/010 e CVM/SRE/SEC/2007/009, respectivamente, ambas em 28 de março de 2007. A Companhia encontra-se registrada com companhia aberta perante a CVM desde 27 de março de 2007.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Bradesco S.A. Os investidores que desejarem obter o Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da presente data, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

- Companhia JBS S.A.**
Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, São Paulo - SP
At.: Sr. Sérgio Longo
Tel.: (11) 3144-4000 - Fax: (11) 3144-4279
www.jbs.com.br
- Coordenadores da Oferta BANCO J.P. MORGAN S.A. - Coordenador Líder**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 14º andar, São Paulo - SP
At.: Sr. Ricardo Stern
Tel.: (11) 3048-3700 - Fax: (11) 3048-3760
www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/invstbk/brasil/prospecto/jbs
- Coordenador BANCO UBS PACTUAL S.A.**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, São Paulo - SP
At.: Sr. Eduardo Pereira
Tel.: (11) 3046-2000 - Fax: (11) 3046-2001
www.ubs.com/1/p/ubslatnamerica/capital_markets/html
- Coordenadores Contratados BANCO ABN AMRO REAL S.A.**
Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, São Paulo - SP
At.: Sr. Vival Meneses
Tel.: (11) 3174-7495 - Fax: (11) 3174-6809
www.bancoreal.com.br/ofertaspublicas
BANCO BRADESCO BBI S.A.
Avenida Paulista, nº 1.450, 3º andar, São Paulo - SP
At.: Sr. Rômulo de Mello Dias
Tel.: (11) 2178-4800 - Fax: (11) 2178-4880
www.shopinvest.com.br
BANCO SANTANDER BAIESP S.A.
Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar, São Paulo, SP
At.: Sr. Glenn Mallett
Tel.: (11) 3012-7181 - Fax: (11) 3012-7393
www.superbroker.com.br

Corretoras Consorciadas

- As dependências das corretoras de títulos e valores mobiliários credenciadas na CBLC para participar da Oferta.
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 3233-8686
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
Tel.: (11) 2146-2006
www.cvm.gov.br
- BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO - BOVESPA**
Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo - SP
Tel.: (11) 3233-2000
www.bovespa.com.br
- COMPANHIA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA - CBLC**
Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo - SP
Tel.: (11) 3233-2000
www.cblc.com.br

Maiores informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva, incluindo cópias do Contrato de Colocação, do Contrato de Estabilização e dos demais documentos e contratos relativos à Oferta poderão ser obtidos com os Coordenadores da Oferta, com os Coordenadores Contratados, e com a CVM, nos endereços e telefones acima mencionados, ou no caso de Investidores Não-Institucionais, também com as Corretoras Consorciadas. Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da CBLC (www.cblc.com.br).

Este Anúncio de Início não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não foi e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem registro na SEC, a menos que em conformidade com a isenção aplicável.

O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

O investimento em renda variável representa um investimento de risco, uma vez que é investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

Não há nenhuma classe ou categoria de investidor residente e domiciliado no Brasil que esteja proibida por lei de adquirir as ações. Veja a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo.

"O registro do presente oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia, bem como sobre as ações a serem distribuídas."

^(A)O presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBI para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, ao(a) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBI qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES CONTRATADOS

ABN AMRO Bank

Banco de Investimento

Publicado no Jornal Valor Econômico/Nacional, pág. C-6 à C-7, em 28/03/2007